

Segunda-feira • 04 de dezembro de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2372

SUMÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 223/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 224/2023)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 233/2022)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	
CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 28/2023)	4
CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 29/2023)	1
PORTARIA (Nº 202/2023) 5 ⁻	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO (№ 167/2023) 51	8
DECRETO (Nº 168/2023)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 223/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023/SAUDE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: Lote 1 e 2 - M&A SUPRA COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 10.731.996/0001-69. Valor do Lote 1 - Material Odontológico: R\$ 110.814,40 (cento e dez mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) e Valor do Lote 2 - Medicamentos de uso Odontológicos: R\$ 58.087,50 (cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS 7 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global dos Lotes 1 e 2: R\$ 168.901,90 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 22 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

EXTRATO (CONTRATO № 224/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023/SAUDE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2663/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: Lote 3 Instrumentais Odontológicos - PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 33.961.969/0001-88. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS 7 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Valor Global do Lote 3: R\$ 21.948,79 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 22 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2022)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO № 233/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5912/2023 MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela IImª Srª. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim: CONTRATADA: M2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 19.885.476/0001-85. Aditar contrato nº 233/2022/EDUC, firmado em 11 de novembro de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/11/2023 e a encerrar-se em 11/05/2024, sem reajustamento do valor, em decorrência de saldo contratual. Data 06/11/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 28/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I. II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. – SEMEAR, torna público que, no período de 04/12/2023 a partir 9:00 até as 14:00 do dia 11/12/2023, estarão abertas, em formato presencial, na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, localizada na Rua Presidente Kenedy, 93, Centro, Amelia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA-PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Amelia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Amelia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas no ANEXO I, nesse edital.

2. DOS VALORES

- 2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 175.336,81 (cento e setenta e cinto mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.1.1 Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.
- 2.2 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 02.09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO

ELEMENTO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE 1715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS PROPONENTES:

- 3.3. Poderão se inscrever qualquer agente residente no município nos termos que regem esta chamada pública:
- I Pessoas físicas
- II Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)
- III Coletivos sem constituição jurídica
- 3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO II
- 3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VII) do município Amelia Rodrigues
- 3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
- I Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;





III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

 IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 04/12/2023 das 9:00 até 11/12/2023 as 14:00, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, rua Presidente Kenedy, 93 Centro, Amelia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO IV.

5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
- I a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- II o sistema Braille;
- III o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV a audiodescrição;
- V as legendas; e
- VI a linguagem simples.
- 5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
- 5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,
- 5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;





- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- 5.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.
- 5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

- 6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das categorias contidas no ANEXO I, neste edital.
 6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.
- 6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:
- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.
- 6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.5 APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

- 6.5.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:
- I Projetos de até R\$ 14.000,01 (quatorze mil reais e um centavo):desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; etapas de finalização e pós-produção;
- II -; Projetos de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais): produção de curtas, médias-metragens, produção de games;
- III Projetos de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais):videoclipes;
- 6.5.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 21(vinte e uma) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.
- 6.5.3. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.
- 6.5.4. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

6.6 APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

- 6.6.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:
- I Projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.
- 6.6.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 1 (uma) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.
- 6.6.3. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.
- 6.6.4 Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras





audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.6.5. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional:

6.7. APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

- 6.7.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:
- I -Projetos de até R\$ 6.468,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos):Apoio a projetos de formação, difusão, pesquisa, preservação, fomento ao mercado e desenvolvimento de cidades-locação.
- II Projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais):Apoio a Mostras e Festivais de AudioVisual
- III Projetos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de cinemas de rua; cineclubs e cinemas itinerantes
- 6.7.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de 6 (seis) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.
- 6.7.3. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo estimado no anexo I.
- 7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.
- I as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- II o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- III em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- IV na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- V na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VI), incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.
- 8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO





- 9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 5 cinco membros, designados através de portaria para este fim.
- 9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.
- PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.
- 9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA 100		100

- 9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:
- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de iderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;





- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.
- 9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:
- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- 9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma, após o encerramento das inscrições.
- 9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO V, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em, no prazo estabelecido no cronograma, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital
- 10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.
- 10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, após a publicação do resultado da seleção.
- 10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, presencialmente na sede da SEMEAR.
- 10.5.O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Poder Executivo municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DO CRONOGRAMA /DOS PRAZOS

AÇAO DATA	
-------------	--





Prazo inicial para apresentação de propostas	04/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	04/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	11/12/2023
Resultado Preliminar	14/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	19/12/2023
Resultado dos recursos	20/12/2023
Resultado de Homologação	20/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	26/12/2023
Resultado dos recursos	27/12/2023
RESULTADO FINAL	27/12/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.
- 13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.
- 13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
- 13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
- I devolver recursos ao erário; ou
- II apresentar plano de ações compensatórias.
- 13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
- 13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.
- 14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.





- 14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SEMEAR no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 14.7.Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 10 A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- II conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 14.9. A SEMEAR fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. A SEMEAR reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, whatssap, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.
- 14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do e-mail: semearcomcultura@gmail.com ou presencialmente, das 8:00 às
- 14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas, assessorada pela Procuradoria Jurídica e demais corpo técnico do município, sempre observado as legislações pertinentes.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL ANEXO II - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ANEXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

Amelia Rodrigues-BA, 04 de dezembro de 2023

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

Prefeito Municipal





ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

	CATEGORIA	VAGAS TOTAIS	COTA Indígena	COTA Negros	AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
	Produção de Filme Curta- Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Física;	5	1	1	3	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00	CPF
	Produção de Filme Média- Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Física;	1		1	1	R\$ 14.000,01	R\$ 14.000,01	CPF
APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (INCISO I, ART. 6°, LEI COMPLEMENTAR	Produção de Videoclipe – Pessoa Física.	12	2	3	7	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	CPF
195/2022, LEI PAULO GUSTAVO).	Produção de Filme Curta- Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Híbridos / Pessoa Jurídica;	2		1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	CNPJ
	Produção de Filme Média- Metragem Ficção, Documentário, Animação e Gêneros Hibridos / Pessoa Jurídica;	1			1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	CJPJ
APOIO ÀS SALAS DE CINEMA (INCISO II, ART. 6°, LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO).	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas;	1			1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	CPF





CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL / APOIO A	Apoio a projetos de formação, difusão, pesquisa, preservação, fomento ao mercado e desenvolvimento de cidades- locação.	2	 1	1	R\$ 6.468,40	R\$ 12.936,80	CPF
CINECLUBES, MOSTRAS E FESTIVAIS (INCISO II, ART. 6°, LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO	Apoio a Mostras e Festivais de AuvioVisual	2	 1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	CPF
GUSTAVO).	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de cinemas de rua; cineclubs e cinemas itinerantes	2	 1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	CPF





ANEXO II - DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO X) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO IX)
 Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)





ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO IX)

PESSOA JURÍDICA:

- I atosconstitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV certidões negativas de débitos municipais;
- V certidões negativas de débitos estaduais.
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO VI)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇ Edital nº28/2023:	ÇÃO DO EDITAL:	NOME DO EDITA	1
Euitai 11°20/2023.		NOME DO EDITA	L
Nome do proponente, Nome Social/Artístico Data de nascimento (Endereço completo: _ Bairro: Cidade: CEP: Telefone (com DDD):		oresentante):de grupo e CNPJ):/	
2. FICHA TÉCNICA			
NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?
Apresente aqui um br envolvidas:	reve histórico de experié	ência na área de execução do	os projetos das pessoas
NOME	HISTÓRICO DE	ATUAÇÃO	
3. APRESENTAÇÃO a) IDENTIFICAC	DA PROPOSTA ÇÃO DA PROPOSTA:		
Título da Proposta			
Resumo da Propo		_	
raça uma breve ap	oresentação da propost	a.	

	Estado da Bahia	Aug.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro — CEP: 44230-000	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
	Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br	AMELIA
AMÉLIA RODRIGUES		RODRIGUES TEMPO DE RECONSTRUIR
Efeito multiplica	ador do projeto	
Descreva os be	enefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá ojeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, tar	
	posta, empregos gerados direta e indiretamente.	Р
Como o Projeto	atende aos critérios de Ações Afirmativas?	
	,	
Importância de Descreva o motiv	a <mark>poio financeiro</mark> ⁄o pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situaçã	ão de risco da prática
	ncia cultural local.	,

5/2		tara mamorpar ao 7			
LELIA RODRIGUES	SECRETARIA MU Trav. Mª da Purit Tel: (75) 3242 27	icação Azevedo - s/n 01 – gabinetesemea	ÃO ESPORTE E CULTUR - Centro – CEP: 44230-0	000	PREFEITURA DE AMELIA RODRIGUES TEMPO DE RECONSTRUIR
ONOGRAMA S ETAPA	IMPLIFICADO I	DE REALIZAÇÃ DATA DE INÍO	.O CIO	DATA DE	FINALIZAÇÃO
ANILHA FINAN		UNITÁRIO	QUANTIDADE		ALOR TOTAL
Informações ac Escreva aqui inf	licionais ormações adicic	onais que possa	m auxiliar na anál	lise do seu p	rojeto

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sansões penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO	
	PROPONENTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:
Edital n ^o
28/2023
Name de Proposato
Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:
E-mail.
JUSTIFICATIVA
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso
LOCAL DIA MÊG ANG
LOCAL, DIA, MÊS, ANO
PROPONENTE





ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ATENÇÃO - PREENCHIMENTO PELA SEMEAR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № 28/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 28/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

1.1 O Município de Amelia Rodrigues, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CPFe o(a) agente cultural, xxxxxxxxxxxxxxxxx,....., RG nº], órgão expedidor SSP-....., CPF nº, residente e domiciliado(a) à], CEP: 48.490-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DO DECRETO FEDERAL Nº. 11.525/2023 E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado Edital nº.23/2023 de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, homologado pela Portaria n.º/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (VALOR POR EXTENSO).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para execução e prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2;
- VII) fornecer para o agente cultural o modelo de formulário de relatório de execução do objeto.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, no prazo de xx (extenso) dias, a partir do recebimento do recurso;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) realizar os pagamentos preferencialmente de forma eletrônica (pix, transferência, débito automático);
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;





VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEAR a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, e da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de márcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) não utilizar os recursos para aquisição de bens permanentes duráveis;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

 I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente
- federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico, audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

 I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no
- item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,
- contado do recebimento da notificação.





- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo de ajuste.
- 8.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.5 A aplicação de rendimentos em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública
- 8.6 A alteração do termo de execução cultural deverá ser solicitada por meio de ofício destinado para a Secretaria Municipal de Cultura.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste
- instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão ou Designação de Funcionário, realizará acompanhamento das etapas de execução da proposta, realizando visita inloco quando for necessário, emitindo relatório das situações observadas.

12. VIGËNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração **até****2024**, compreendendo ser o prazo de execução do projeto e prazo para entrega do relatório de execução do objeto, podendo ser prorrogado por prazo menor ou igual ao tempo de execução do objeto.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amelia Rodrigues-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

	Amelia Rodrigues-BA,de	de 2023.
Secretaria Municipal de Educ	cação, Esporte e Cultura.	
Propone	ente	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu,	, portador do CPF de nº	, e
RG	_ , natural do município de XXXXX ,para fins de inscrição na chamad n XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. A	la pública
tempo declaro que sou:	, , ,	illua elli
() Fazedor de Cultura r		
() Fazedor de Cultura (
() Fazedor de Cultura o	de rua	
Tempo este que será uti	ometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias. ilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realizaçã e as devidas prestações de contas exigidas.	io da
Sendo verdade as inforn Assino.	nações acima citadas e sem mais para o momento,	
LOCAL, DATA, MÊS, AN	NO	
	PROPONENTE	



Valor Bruto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

R\$ XXXX



ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público $n^{\rm o}$ 28/2023 o valor indicado abaixo:

	Alíquota	Valor do imposto			
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX			
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX			
	V 1 1/ 11 54 VVVV				
	Valor Líquido R\$ XXXX				
Valor líquido por extenso: XXXXXX					
Nome:	Banco:				
CPF:	Agência:	Conta:			
RG:	Tipo da Cont	Tipo da Conta:			
Endereço completo:	•				
CEP: Cida	de:	Estado:			
Certifico a veracidade dos dados informados por qualquer pagamento não efetivado ou atr incorretas ou incompletas. LOCAL, de de 20 Assinatura:	rasado por decorrência de ir				
Este recibo só terá validade na data em que	for creditada a importância	acima na conta do favor	ecido.		

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:	XX/XX/XX. em consenso.	, com atuação na cidade
DE TAL, portador do CPF nº		•
grupo cultural para fins de inscrição na ch		
Declaramos ainda que estamos todos cie bem como do texto da chamada pública, creditado em conta do representante info	assim como, com a eventu	

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME - CPF NOME - CPF NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,							
,de nacionalidade,	nascido	em	/	/,	no	municípi	o de
,Estado		,		1	ilho(a)		de
, estado civil, , de RG n° _			_, expe	dida e	m	//,	órgão
expedidor, so	b pena da	ıs leis,	de aco	rdo co	m a cl	assificaçã	ão dos
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Elndígena.	Estatística -	– IBGE	, decla	ro ser:	() pre	eto; () pai	rdo; ()
Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica	ficarei suje	eito às s	sançõe	s pres	critas r	o Código	Penal
e às demais cominações legais aplicáveis, haja vis	sta, que as	inverda	ides de	clarad	as e d	etectadas	nesta
seleção serão encaminhadas ao Ministério Públic							
respeitado o Estado Democrático de Direito, a amp							
de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsio							
ou particular, declaração que dele devia constar,							
diversa da que devia ser escrita, como fim de prejud							
fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de un		,	multa,	se o d	ocume	nto é púb	lico, e
reclusão de um a três anos, e multa, se o documer	nto é partic	ular.					
Local, de de 2023. Assinatura:							



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

TORRES DE PROFESOR A PROPERO - 5/n - CENTRO - CEP: 44230-00



	Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro − CEP: 44230-000 <u>Tel</u> : (75) 3242 2701 − gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 − www.ameliarodrigues.ba.gov.br	AMELIA RODRIGUES
AMÉLIA RODRIGUES	EXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE F	PROJETO
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFIC	AÇÃO DO PROPONENTE:	
Nome/Razão	AGAING BOTH OF CHEINTE.	
social:		
Cidade		
1. IDENTIFIC	AÇÃO DA PROPOSTA:	
Título da Propos	ta	
Resumo da Exec	cução	
Cronograma		
Resultados Ating	gidos	

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE
	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	

Links com informações e materiais adicionais			

DATA, MÊS, ANO ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO № 29/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº29/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura – SEMEAR, torna público que, no período de 04/12/2023 a partir 9:00 até as 14:00 do dia 11/12/2023, estarão abertas, em formato presencial, na sede BIBLIOTECA MUNICIPAL CLÓVIS AMORIM, localizada na rua Presidente Kenedy, 93, Centro, Amelia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA-PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA , que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente diversos setores da cultura do município de Amelia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Amelia Rodrigues, contemplando propostas, conforme estabelecidas no ANEXO I, nesse edital.

2. DOS VALORES

- 2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 62.644,35 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.1.1 Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.
- 2.2 As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 02.09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2038 — MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO

ELEMENTO 3390.39.00 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 33.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

FONTE 1716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES DA

CULTURA

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOS PROPONENTES:

- 3.3. Poderão se inscrever qualquer agente residente no município nos termos que rege esta chamada pública:
- I Pessoas físicas
- II Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)
- III Coletivos sem constituição jurídica
- 3.4. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXOII
- 3.5 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VII) do município Amelia Rodrigues
- 3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
- I Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em





que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

 ÎV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 04/12/2023 das 9:00 até 11/12/2023 as 14:00, presencialmente BIBLIOTECA CLÓVIS AMORIM, Rua Presidente Kenedy, 93, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44230-000, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO IV.

5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
- I a Língua Brasileira de Sinais Libras;
- II o sistema Braille;
- III o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV a audiodescrição;
- V as legendas; e
- VI a linguagem simples.
- 5.3, Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
- 5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,
- 5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;





- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- 5.8. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.
- 5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

- 6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das categorias contidas no ANEXO I, neste edital.
 6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.
- 6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:
- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.
- 6.4. Caso não sejam observadas os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.
- 6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à economia solidária e criativa projetos que tenham como objeto a valorização do trabalho cultural, podendo ter como foco as etapas de produção, distribuição e consumo.
- 6.6. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.
- 6.7. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada economia criativa e solidária projetos que contenham, de forma inovadora e criativa, a valorização da economia cultural focada na inclusão social.
- 6.8. Serão aceitas propostas na categoria de apoio a agentes, a iniciativas, cursos ou a manifestação cultural projetos que tenham como objeto o fomento, difusão, formação e/ou a preservação de atividades das artes e culturas.
- 6.9. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.
- 6.10. Serão aceitas propostas na categoria de desenvolvimento de espaços artísticos e culturais projetos que tenham como objeto minimizar o impacto da pandemia da COVID-19 em relação ao funcionamento de um espaço artístico e/ou cultural,
- 6.11. Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

7. DA RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo estimando no anexo I.
- 7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.





- I as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- II o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- III em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- IV na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas: e
- V na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO VI), incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.
- 8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 5 cinco membros, designados através de portaria para este fim.
- 9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.
- PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.
- 9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		UAÇÃO XIMA	100

- 9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.





- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:
- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.
- 9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:
- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- 9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma, após o encerramento das inscrições.
- 9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO V, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLOVIS AMORIM, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo estabelecido no cronograma, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.





- 10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, após a publicação do resultado da seleção.
- 10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, presencialmente na BIBLIOTECA MUNICIPAL CLOVIS AMORIM.
- 10.5.O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Poder Executivo municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DO CRONOGRAMA /DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	04/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	04/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	11/12/2023
Resultado Preliminar	14/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	19/12/2023
Resultado dos recursos	20/12/2023
Resultado de Homologação	20/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	26/12/2023
Resultado dos recursos	27/12/2023
RESULTADO FINAL	27/12/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.
- 13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.
- 13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
- 13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

- 13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
- I devolver recursos ao erário; ou
- II apresentar plano de ações compensatórias.
- 13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
- 13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.
- 14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.
- 14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SEMEAR no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 10 A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- II conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 14.9. A SEMEAR fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. À SEMEAR reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail, *whatssap*, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.
- 14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do e-mail: semearcomcultura@gmail.com ou presencialmente, das 8:00 às 14:00h



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242 2701 - gabinetessemear@gmail.com

CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas, assessorada pela Procuradoria Jurídica e demais corpo técnico do município, sempre observado as legislações pertinentes.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO — AUDIOVISUAL ANEXO II - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

Amelia Rodrigues-BA, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

	CATEGORIA	VAGAS TOTAIS	COTA INDÍGENA	COTA NEGROS	AMPLA CONCOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
	Música	2		1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Teatro	2		1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Dança	2		1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Manifestações Populares	3	1	1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00	CPF
DAS DEMAIS	Economia Criativa	2		1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
ÁREAS CULTURAIS	Literatura	2		1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
COLIGICALO	Artes Visuais	2		1	1	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	CPF
	Artesanato	6	1	2	3	R\$ 1.676,20	R\$ 10.057,20	CPF
	Outras Áreas Artísticas	1			1	R\$ 3.200,02	R\$ 3.200,02	CPF
	ONG´S /Associações culturais sem fins lucrativos e coletivos culturais	1			1	R\$ 1.387,13	R\$ 1.387,13	CNPJ



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242 2701 - gabinetessemear@gmail.com

CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO II - DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO X) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO IX)
 Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VII
- Formulário de inscrição (ANEXO IV)



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242 2701 — gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 — www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO IX)

PESSOA JURÍDICA:

- I atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV certidões negativas de débitos municipais;
- V certidões negativas de débitos estaduais.
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
- VIII Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VIII)
- VII Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO VI)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇ Edital nº28/2023:	ÇÃO DO EDITAL:	NOME DO EDITA	1
Euitai 11°20/2023.		NOME DO EDITA	L
Nome do proponente/ Nome Social/Artístico Data de nascimento (Endereço completo: _ Bairro:		oresentante):/	
2. FICHA TÉCNICA			
NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?
Apresente aqui um br envolvidas:	eve histórico de experié	ència na área de execução do	o projetos das pessoas
NOME	HISTÓRICO DE	ATUAÇÃO	
3. APRESENTAÇÃO a) IDENTIFICAÇ	DA PROPOSTA ÇÃO DA PROPOSTA:		
Título da Proposta			
Resumo da Propo		_	
raça uma breve ap	oresentação da proposta	a.	

AMELIA RODRIGUES	Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br
Descreva os be resultante do pr	ador do projeto enefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural ojeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo oposta, empregos gerados direta e indiretamente.
Como o Projeto	o atende aos critérios de Ações Afirmativas?
Descreva o moti	apoio financeiro vo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática ncia cultural local.

	Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDI Trav. Mª da Purificação Azevedc Tel: (75) 3242 2701 – gabinetes CNPJ: 06.081480/0001-49 – ww	UCAÇÃO ESPORTE E CULTUR o - s/n - Centro — CEP: 44230- emear@gmail.com	OOO PREFEITURA DE
MÉLIA RODRIGUES	CNPJ: 06.081480/0001-49 – ww	w.ameliarodrigues.ba.gov.br	RODRIGUES TEMPO DE RECONSTRUIR
RONOGRAMA S ETAPA	IMPLIFICADO DE REALIZA DATA DE	AÇÃO	
ETAPA	DATA DE	INICIO	DATA DE FINALIZAÇÃO
	CEIRA SIMPLIFICADA		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações ad	licionais ormações adicionais que po		lian da anu muninta
ESCIEVA addi illi	ormações adicionais que po	ossam auxiliai na ana	iise do seu projeto
,			
	de inscrição no odital soim	na referenciado que d	concordo e atendo às condições

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sansões penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO	
	PROPONENTE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:
Edital nº
28/2023:
Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso
LOCAL, DIA, MÊS, ANO
LOCAL, DIA, IVILO, AIVO
PROPONENTE
THOTONENTE



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES PREFEITORA MUNICIPAL DE AMELIA ROURIQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ATENÇÃO - PREENCHIMENTO PELA SEMEAR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № xxxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 28/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

1.1 O Município de Amelia Rodrigues, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CPFe o(a) agente cultural, xxxxxxxxxxxxxxxxx,....., RG nº], órgão expedidor SSP-....., CPF nº, residente e domiciliado(a) à], CEP: 48.490-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), REGULAMENTADA PELO DO DECRETO FEDERAL Nº. 11.525/2023 E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado Edital nº. 28/2023 de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, homologado pela Portaria n.º/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (VALOR POR EXTENSO).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura -SEMEAR:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para execução e prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2;
- VII) fornecer para o agente cultural o modelo de formulário de relatório de execução do objeto.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, no prazo de xx (extenso) dias, a partir do recebimento do recurso;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) realizar os pagamentos preferencialmente de forma eletrônica (pix, transferência, débito automático);
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEAR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES PREFEITORA MUNICIPAL DE AMELIA ROURIQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, e da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de márcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) não utilizar os recursos para aquisição de bens permanentes duráveis;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

 I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente
- federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico, audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

 I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no
- item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,
- contado do recebimento da notificação.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES PREFEITORA MUNICIPAL DE AMELIA ROURIQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo de ajuste.
- 8.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.5 A aplicação de rendimentos em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública
- 8.6 A alteração do termo de execução cultural deverá ser solicitada por meio de ofício destinado para a Secretaria Municipal de Cultura.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste
- instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão ou Designação de Funcionário, realizará acompanhamento das etapas de execução da proposta, realizando visita inloco quando for necessário, emitindo relatório das situações observadas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração **até****2024**, compreendendo ser o prazo de execução do projeto e prazo para entrega do relatório de execução do objeto, podendo ser prorrogado por prazo menor ou igual ao tempo de execução do objeto.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amelia Rodrigues-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

	Amelia Rodrigues-BA,de	de 2023.
Secretaria Municipal de Educa	ação, Esporte e Cultura	
Proponer	nte	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu,	, portador do CPF de nº	, e
RG	$_$, natural do município de XXXXX ,para fins de inscrição na chamad	
emergenciai de cuitura n tempo declaro que sou:	n XXX, declaro que temporariamente resido no município de XXXX. A	unda em
() Fazedor de Cultura r	nômade	
) Fazedor de Cultura (Circense	
() Fazedor de Cultura o	de rua	
Tempo este que será util	meto-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias. lizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realizaçã e as devidas prestações de contas exigidas.	io da
Sendo verdade as inform Assino.	nações acima citadas e sem mais para o momento,	
LOCAL, DATA, MÊS, AN	40	
	PROPONENTE	



Valor Bruto

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

R\$ XXXX



ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Amelia Rodrigues a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público º28/2023 o valor indicado abaixo:

	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX	
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX	
			•
Val	or Líquido R\$ XXXX		
Valor líquido por extenso: XXXXXX			
Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Con	ıta:
RG:	Tipo da Conta	1:	
Endereço completo:	•		
CEP: Cidade:		Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado incorretas ou incompletas. LOCAL, de de 2023. Assinatura:			
Este recibo só terá validade na data em que for cr	editada a importância	acima na conta do fav	vorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:		, com atuação na cidade
de XXXXXX, em reunião realizada no o	dia XX/XX/XX, em consenso, d	deliberamos por indicar FULANO
DE TAL, portador do CPF nº	, e RG	para representar nosso
grupo cultural para fins de inscrição na	a chamada pública nº 28/2023 .	
Doctaramos ainda que estamos todos	ciontos das responsabilidados	do representante e de coletivo

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME - CPF NOME - CPF NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,						
_,de nacionalidade,	nascido	em _		, no	município	de
,Estado		,		filho(a)		de
, estado civil, , de RG n°			expedi	da em	/ / ó	—— raão
expedidor, certain, , de real in						
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Indígena.						
Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica	a ficarei suie	ito às sa	ancões r	orescritas r	no Códiao P	'enal
e às demais cominações legais aplicáveis, haja vis seleção serão encaminhadas ao Ministério Públic respeitado o Estado Democrático de Direito, a am de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsi ou particular, declaração que dele devia constar diversa da que devia ser escrita, como fim de preju fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de ur reclusão de um a três anos, e multa, se o docume	sta, que as in co do Estado npla defesa e idade ideológ r, ou nele ins idicar direito, m a cinco ar	nverdade o da Ba e o cont gica Art serir ou , criar ob nos, e n	des decli ahia, pai traditório .299: om i fazer ii origação	aradas e d ra os trâmi o. *O Decre nitir, em doo nserir decl ou alterar	etectadas n ites pertinei eto-Lei n° 2. cumento pú aração fals a verdade s	ntes, .848, blico a ou obre
Local, de de 2023. Assinatura:						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	<u>lei:</u> (/5) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br	AMÉLIA RODRIGUES
AMÉLIA RODRIGUES		TEMPO DE RECONSTRUIR
AN	EXO XI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE	PROJETO
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFIC Nome/Razão	AÇÃO DO PROPONENTE:	
social:		
Cidade		
1. IDENTIFIC	AÇÃO DA PROPOSTA:	
Título da Propos	ita	
Resumo da Exec	cução	
Cronograma		
Resultados Atin	gidos	

Ahadha	ができる。

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

I EANLINA ONNI EN IOADA D				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE

inks com informações e materiais adicionais.	

DATA, MÊS, ANO ASSINATURA

PORTARIA (Nº 202/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



DECRETO Nº 202/2023

Institui a Comissão Geral para a Eleição dos Grêmios Estudantis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Comissão Eleitoral para acompanhamento do Pleito a que se refere os Artigos 1º,2º e 3º do Decreto Municipal N°041/2023, referente à eleição dos Grêmios Estudantis da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo 1º deste Decreto será composto pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de Educação:

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Maria Aparecida Costa Morais (titular) Welma Santana dos Santos (suplente)

Representantes da Coordenação Técnica:

Ana Patrícia de Amorim Marques (titular) Edna Reis dos Santos (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de novembro, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE **AMÉLIA RODRIGUES**, ESTADO **DA BAHIA em 04 de dezembro de 2023.**

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 167/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98 CENTRO AMELIA RODRIGUES - BA CNPJ: 13.607.213/0001-28

> Decreto Nº 167 04/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 83.919,00(Oitenta e Tres Mil Novecentos e Dezenove Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 836 de 5 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Supieme	entadas	
021301	SECRETARIA DE SAUDE	
2055	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem	1.887,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	1.887,00
	Total da Unidade R\$	1.887,00
021313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem	4.020,00
3.1.9.0.11.00.00.	∪Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem	32.471,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	36.491,00
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem	38.539,00
3.1.9.0.11.00.00.	ı Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem	5.602,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	44.141,00
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO I E II	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
1605	Assistência Financeiro da União -Complem. do Piso Salarial de Enfermagem	1.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	1.400,00
	Total da Unidade R\$	82.032,00
	Valor Total Suplementado R\$	83.919,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$83.919,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 04 de dezembro de 2023

Página 1 de 2

1	40 97 98 7
	で選り置い意じ
	0
-	

PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98 CENTRO AMELIA RODRIGUES - BA CNPJ: 13.607.213/0001-28

> JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES Prefeito MATRICULA 9002

> > Página 2 de 2

DECRETO (Nº 168/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98 CENTRO AMELIA RODRIGUES - BA CNPJ: 13.607.213/0001-28

> Decreto Nº 168 04/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 64.000,00(Sessenta e Quatro Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 833 de 10 de abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforco das seguintes Dotacões:

Dotações Suplementadas

010101CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES2001GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO3.3.9.0.39.00.00.1 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica1500Recursos não vinculados de Impostos

64.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 64.000,00
Total da Unidade R\$ 64.000,00
Valor Total Suplementado R\$ 64.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$64.000,00

Dotações Anuladas

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

1002 REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA CÃMARA

4.4.9.0.52.00.00.(Equipamentos e Material Permanente 1500 Recursos não vinculados de Impostos

64.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$ 64.000,00
Total da Unidade R\$ 64.000,00
Valor Total Anulado R\$ 64.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 04 de dezembro de 2023

Página 1 de 2

	48° 98° 98° 7
i.	SI SI SI

PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98 CENTRO AMELIA RODRIGUES - BA CNPJ: 13.607.213/0001-28

> JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES Prefeito MATRICULA 9002

> > Página 2 de 2